



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Flávio Bolsonaro

EMENDA N° - PLEN

(à PEC nº 32, de 2022, SUBSTITUTIVO da CCJ)

Suprime-se do art. 2º da Emenda nº 53 – CCJ (substitutivo), o Art. 121 *caput* e parágrafo único.

JUSTIFICAÇÃO

A referida emenda visa resguardar os direitos dos trabalhadores que contribuíram ao longo dos seus duros anos de serviço aos programas de Integração Social e ao de Formação do Patrimônio do Servidor Público, respectivamente PIS e PASEP. Com a aprovação desta medida, poderão ser retirados do fundo aproximadamente R\$ 26,4 bilhões, o que aumentaria ainda mais o rombo aos recursos públicos.

Além disso, não há garantia de que o investimento será revertido para as finalidades para qual foi instituído, qual sejam, custeio do seguro-desemprego e do abono aos empregados com média de até dois salários mínimos de remuneração mensal, e a financiar programas de desenvolvimento econômico através do BNDES, pois há falta de previsão da destinação desse montante, que ficaria livre para fins não legítimos. Vislumbra-se, ainda, que o acatamento ao texto na forma aprovada pela comissão, constituiria flagrante afronta ao processo orçamentário constitucional ao eximi-lo da deliberação legislativa.

Senado Federal, 7 de dezembro de 2022.

Senador FLÁVIO BOLSONARO

Líder do Partido Liberal

SF/22792.78782-00